



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei n.º 2.369, de 18 de Fevereiro de 2.014.**

**cria ação e suas respectivas metas, em programa do plano plurianual, para o período 2014/2017 e as insere na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 – Lei 2.334/2013.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a seguinte Ação e suas respectivas Metas do Plano Plurianual – PPA – para o período 2014/2017, no programa 1003 – Aquisição de equipamento e material permanente:

AÇÕES DO PROGRAMA  
PROGRAMA: 1202. ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL  
PROJETO: 1.122. ATENDIMENTO A CONVÊNIOS - FNDE  
META FÍSICA PARA 2014: 100  
META FINANCEIRA PARA 2014: R\$2.000,00  
UNIDADE DE MEDIDA: %  
RESULTADO ESPERADO: CONVÊNIOS MANTIDOS  
SUPERVISOR DA AÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – ENSINO GERAL  
SITUAÇÃO: NOVA  
INÍCIO PREVISTO: JANEIRO/2014  
DURAÇÃO: TEMPORÁRIA  
TÉRMINO PREVISTO: DEZEMBRO/2014  
FUNÇÃO: 12. EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361. ENSINO FUNDAMENTAL

**Art. 2º** - Fica a presente Ação fazendo parte integrante do Anexo IV Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2014, parágrafo Único do artigo 1º da Lei 2.354/2013.

**Art. 3º** - Fica também a presente ação fazendo parte integrante do Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2014, da Lei 2.334/2013.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas – MG, 18 de Fevereiro de 2.014.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO  
Prefeito Municipal